



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
Conselho Superior

Rua Ciomara Amaral de Paula, 167 – Bairro Medicina – 37550-000 - Pouso Alegre/MG

Fone: (35) 3449-6150/E-mail: reitoria@ifsuldeminas.edu.br

RESOLUÇÃO Nº 101/2013, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2013

Dispõe sobre a aprovação das Políticas de Assistência Estudantil do IFSULDEMINAS.

O Reitor e Presidente do Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais, Professor Sérgio Pedini, nomeado pela Portaria número 689, de 27 de maio de 2010, publicada no DOU de 28 de maio de 2010, seção 2, página 13 e em conformidade com a Lei 11.892/2008, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando a deliberação do Conselho Superior em reunião realizada na data de 16 de dezembro de 2013, **RESOLVE**:

Art. 1º – **Aprovar** as Políticas de Assistência Estudantil do IFSULDEMINAS (anexo).

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Pouso Alegre, 16 de dezembro de 2013.

Sérgio Pedini
Presidente do Conselho Superior
IFSULDEMINAS

**POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DO INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS –
IFSULDEMINAS**

1. DEFINIÇÃO

A Política de Assistência Estudantil é um conjunto de princípios e diretrizes que orientam a elaboração e implantação de ações que promovam, aos discentes, o acesso, a permanência e a conclusão, com êxito, dos cursos ofertados pelo IFSULDEMINAS.

2. PRINCÍPIOS

A Política de Assistência Estudantil do IFSULDEMINAS será norteada pelos seguintes princípios:

- Oferta do ensino público, gratuito e de qualidade;
- Garantia da qualidade dos serviços prestados ao discente;
- Atendimento às necessidades socioeconômicas, culturais, esportivas e pedagógicas, visando a formação integral do discente;
- Igualdade de condições para o acesso, permanência e conclusão nos cursos do IFSULDEMINAS, garantindo a equidade no atendimento aos discentes;
- Promoção da educação inclusiva, entendida como defesa da justiça social e eliminação de todas as formas de preconceitos e/ou discriminação relacionadas às pessoas com deficiência, à classe social, ao gênero, à etnia/cor, à religião, nacionalidade, orientação sexual, idade e condição física/mental/intelectual;
- Liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;
- Garantia do acesso à informação a respeito dos programas e projetos oferecidos pela Instituição;

A gratuidade do ensino compreende a proibição de cobrança de taxas e contribuições vinculadas à matrícula e primeira via de emissão de documentos de identificação escolar e comprobatórios de situação acadêmica para todos os níveis de ensino, bem como uniformes para cursos de nível técnico integrado e subsequente.

A compra de apostilas e livros didático-pedagógicos pelo estudante, colocados à venda por empresas terceirizadas, não pode ser condição obrigatória para acompanhamento das disciplinas e essa comercialização não pode causar prejuízos ao processo ensino-aprendizagem.

3. DIRETRIZES

A Política de Assistência Estudantil do IFSULDEMINAS será norteadada pelas seguintes diretrizes:

- Primazia do atendimento dos serviços da assistência estudantil por equipamentos públicos institucionais;
- Viabilização da participação do discente, através de suas organizações representativas, na formulação, implementação e avaliação dos planos, programas e projetos a serem desenvolvidos pela Instituição, garantindo o processo democrático e a sua socialização;
- Divulgação da Política de Assistência Estudantil do IFSULDEMINAS: serviços oferecidos, planos, programas e projetos, bem como suas normas e regulamentos.

4. OBJETIVOS

A Política de Assistência Estudantil do IFSULDEMINAS, de acordo com os princípios e diretrizes estabelecidos anteriormente, tem por objetivos:

- Promover a Assistência Estudantil por meio da implantação e implementação de programas que propiciem, aos discentes, acesso, permanência e êxito no processo educativo, apoio à inserção no mundo do trabalho e exercício da cidadania;
- Proporcionar aos discentes com necessidades educacionais especiais, as condições necessárias para o seu desenvolvimento acadêmico e social, conforme legislações vigentes;
- Contribuir para a promoção do bem-estar biopsicossocial dos discentes;
- Contribuir para a melhoria do desempenho acadêmico, buscando alternativas para a redução da reprovação e evasão escolar;
- Promover e ampliar a formação integral dos discentes, estimulando e desenvolvendo o protagonismo juvenil, a criatividade, a reflexão crítica, a ação política, as atividades e os intercâmbios: cultural, esportivo, científico e tecnológico;
- Divulgar amplamente os serviços, programas e projetos oferecidos pela Instituição e os critérios para os respectivos acessos, incentivando a participação da comunidade discente nos mesmos;
- Estabelecer e ampliar programas e projetos referentes à alimentação, saúde física e mental, serviço sociopsicopedagógico, orientação profissional, moradia e transporte.

5. PROGRAMAS

A Política de Assistência Estudantil do IFSULDEMINAS é composta pelos seguintes programas:

- 5.1 – Programa de Assistência à Saúde;
- 5.2 – Programa de Atendimento às Pessoas com Necessidades Educacionais Especiais;
- 5.3 – Programa de Acompanhamento do Serviço Social;
- 5.4 – Programa Auxílio Estudantil:
 - a. Auxílio-moradia
 - b. Auxílio-alimentação
 - c. Auxílio-transporte
 - d. Auxílio Material Didático
 - e. Auxílio-creche
- 5.5 – Auxílio Participação em Eventos - EVACT
- 5.6 – Auxílio para Visitas Técnicas
- 5.7 – Programa Mobilidade Estudantil – Nacional e Internacional
- 5.8 – Programa de Acompanhamento Psicológico;
- 5.9 – Programa de Acompanhamento Pedagógico
- 5.10 – Programa de Incentivo ao Esporte, Lazer e Cultura
- 5.11 – Programa de Inclusão Digital

Detalhamento dos Programas:

5.1 – Programa de Assistência à Saúde

O Programa de Assistência à Saúde deve ser desenvolvido pela equipe multidisciplinar e tem como objetivo oferecer ações de saúde, no âmbito individual e coletivo, que abranjam a promoção e a proteção da saúde do discente, com medidas de prevenção a agravos e encaminhamento aos serviços de saúde da comunidade quando necessário, visando o bem-estar e a qualidade de vida do discente, de modo a contribuir para sua permanência e conclusão de curso nesta Instituição.

Este serviço deverá ser prestado por equipe de saúde multidisciplinar composta por médico, dentista, enfermeiro, psicólogo, assistente social, auxiliar de enfermagem, nutricionista, dentre outros cuja profissão seja regulamentada.

A realização das ações previstas neste programa estão condicionadas à oferta, por parte do IFSULDEMINAS, de subsídios necessários à viabilização do serviço. As ações primárias desenvolvidas pelo serviço de Saúde poderão ser prestadas pelos profissionais da equipe de saúde da Instituição ou através de convênios/SUS – Sistema Único de Saúde.

Ao Serviço de Saúde compete:

- Prestação de assistência através de equipe de saúde multidisciplinar de acordo com a realidade de

cada câmpus;

- Promoção de programas educativos e preventivos de higiene, saúde e vigilância sanitária e/ou epidemiológica, de forma planejada e sistematizada, abordando temas transversais (meio ambiente, drogadição, sexualidade, violência, dentre outros);
- Desenvolvimento de trabalho preventivo e de orientação, visando à responsabilização compartilhada entre as famílias dos discentes e a Instituição.

5.2 – Programa do Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Educacionais Especiais

Tem por finalidade garantir aos discentes com deficiência, altas habilidades e transtornos globais do desenvolvimento, as condições específicas que permitam o acompanhamento das atividades de ensino, pesquisa e extensão na Instituição, sendo executado pelo NAPNE (Núcleo de Apoio às Pessoas com Necessidades Especiais), conforme Resolução nº 30/2012 de julho de 2012.

5.3 – Programa de Acompanhamento do Serviço Social

O Serviço Social na Instituição deve se orientar, sobretudo, no fortalecimento das potencialidades dos discentes, oportunizando espaços diferenciados de escuta, aprendizagem e construção coletiva de projetos que venham ao encontro das demandas. Para tanto, o profissional priorizará suas ações de trabalho em conjunto com outros profissionais, de modo interdisciplinar. O trabalho do Assistente Social será norteado por estratégias preventivas, direcionando um olhar crítico e atento à realidade do corpo discente.

É fundamental que todas as ações sejam direcionadas pelo reconhecimento da liberdade como valor ético central, priorizando a autonomia dos indivíduos sociais, na contribuição do processo de emancipação e plena expansão destes indivíduos.

Compete ainda ao Programa do Serviço Social, dentre outras ações:

- Orientação de discentes acerca de seus direitos e deveres (normas, códigos e legislação);
- Realização de visitas domiciliares e atendimentos individuais quando se fizer necessário;
- Realização de trabalhos em grupos;
- Acompanhamento dos discentes na sua trajetória acadêmica, em possíveis situações de evasão, dificuldade de relacionamento/convívio social e outras situações que venham prejudicar o seu rendimento acadêmico;
- Identificação da situação de vulnerabilidade social e realização dos devidos encaminhamentos para os Programas desta Política, bem como articulação com os serviços da rede socioassistencial local;

- Elaboração dos Editais do Programa Auxílio Estudantil, bem como promover a sua divulgação e acompanhar a situação socioeconômica e acadêmica dos discentes selecionados.

5.4 – Programa Auxílio Estudantil

O Programa Auxílio Estudantil, vinculado ao Setor de Serviço Social, tem como objetivo principal assistir financeiramente o estudante sem contrapartida laboral, para auxiliá-lo em suas despesas educacionais, estando condicionado à sua situação socioeconômica e acadêmica.

O Programa será ofertado aos discentes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, realizado por meio de editais, seguindo os critérios de concessão de cada modalidade de auxílio.

a. Auxílio-moradia

Este auxílio poderá ser ofertado de duas maneiras: por meio do auxílio financeiro (ofertado por meio de editais) ou residência na moradia estudantil (quando existente no câmpus).

O auxílio financeiro objetiva contribuir com despesas mensais referentes à moradia dos discentes oriundos de outros municípios.

A residência na moradia estudantil será disponibilizada de acordo com a demanda e capacidade de cada câmpus, priorizando os discentes de Ensino Técnico Integrado.

b. Auxílio-alimentação

Este auxílio poderá ser ofertado de duas maneiras: por meio do auxílio financeiro (ofertado por meio de editais) ou refeitório estudantil (quando existente no câmpus).

O Auxílio-alimentação tem como objetivo oferecer condições para o atendimento das necessidades de alimentação básica aos discentes do IFSULDEMINAS, de modo a contribuir para sua permanência e conclusão de curso nesta instituição.

O auxílio financeiro será disponibilizado aos discentes que não possuírem o direito de realizar suas refeições no câmpus gratuitamente e se encontram em situação de vulnerabilidade socioeconômica comprovada.

O refeitório estudantil será disponibilizado, gratuitamente, para os discentes que estejam cursando o Ensino Técnico Integrado e Subsequente. Para os discentes do Ensino Superior, o acesso à alimentação oferecida pelo refeitório estudantil será por meio da compra de *tickets* alimentação ou similar.

c. Auxílio-transporte

Essa modalidade tem como objetivo disponibilizar auxílio financeiro para custeio do

deslocamento do discente no trajeto domicílio – Instituição de ensino, bem como buscar parcerias junto às Redes Municipal e Estadual.

d. Auxílio Material Didático-pedagógico

Visa atender aos discentes que necessitam de apoio para aquisição de materiais didático-pedagógicos, por meio de concessão de auxílio financeiro.

e. Auxílio-creche

Trata-se de um auxílio financeiro que tem por objetivo custear parte das despesas dos discentes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, referentes aos gastos com creche ou babá de seus dependentes em idade pré-escolar (de zero a seis anos incompletos).

5.5 – Auxílio para participação em Eventos - EVACT

Visa oferecer auxílio financeiro para participação de todos os discentes em eventos acadêmicos, científicos e tecnológicos fora do IFSULDEMINAS, de abrangência regional, nacional ou internacional, que contribuam para melhor desenvolvimento das suas atividades acadêmicas.

5.6 – Auxílio para Visitas Técnicas

As visitas técnicas são atividades de natureza didático-pedagógicas e têm por finalidade a complementação, aperfeiçoamento e atualização técnico-científica dos discentes.

Este auxílio proverá, quando necessário, as despesas com alimentação e transporte dos discentes durante a realização de visitas técnicas.

5.7 – Programa Mobilidade Estudantil – Nacional e Internacional

Este Programa viabiliza aos discentes, regularmente matriculados nos cursos superiores, o direito ao vínculo temporário com outra Instituição nacional ou internacional, desde que conveniadas com o IFSULDEMINAS. O objetivo do Programa é complementar a formação acadêmica dos discentes.

É importante salientar que este programa não se caracteriza por transferência de vínculos entre as Instituições e, ao fim do processo de mobilidade, o discente retornará à sua unidade de origem para dar prosseguimento ao seu curso.

5.8 -Programa de Acompanhamento Psicológico

O Programa de Acompanhamento Psicológico terá como objetivo mediar processos de ensino-aprendizagem, contribuindo na promoção da saúde mental e qualidade de vida, por meio de ações pautadas na ética profissional e nos direitos humanos, priorizando a interdisciplinaridade.

As ações e serviços devem viabilizar a permanência do discente na Instituição, oportunizando melhores condições de aprendizagem, de sociabilidade e do reconhecimento dos direitos e deveres enquanto discente do IFSULDEMINAS.

Além das atribuições privativas presentes na Lei de Regulamentação da Profissão, compete ao psicólogo:

- realização de atividades individuais e/ou grupais possibilitando uma escuta diferenciada;
- identificação de demandas específicas para encaminhamento clínico/psicoterapêutico;
- promoção de ações voltadas ao desenvolvimento de habilidades e à preparação do discente para o ingresso no mundo do trabalho, bem como propiciar uma reflexão crítica em relação a escolha profissional;
- contribuição no sentido de que o discente se aproprie da aprendizagem, a fim de que sejam capazes de articular as experiências vivenciadas no cotidiano escolar ao contexto sociocultural.

Caberá ainda ao psicólogo, junto a equipe interdisciplinar:

- atuação na prevenção de situações de risco, como o uso abusivo de substâncias psicoativas, a vulnerabilidade a doenças sexualmente transmissíveis, a gravidez precoce, todo e qualquer tipo de violência, entre outros;
- articulação na integração e na implicação das famílias no processo ensino-aprendizagem;
- ações que visem a uma abordagem educacional emancipatória;
- promoção de uma cultura reflexiva no cotidiano Institucional tornando-o um espaço democrático, de aceitação das diversidades e combate a toda e qualquer forma de preconceito e discriminação;
- contribuição para análise das questões de evasão e reprovação, problematizando os fatores envolvidos, atuando com vistas à prevenção e minimização dos efeitos e prejuízos para o discente;
- proposição de novos recursos e possibilidades no enfrentamento dos problemas e dificuldades no processo de ensino-aprendizagem;
- acompanhamento dos discentes que apresentem necessidades educacionais especiais, realizando orientações e encaminhamento externo;

- elaboração de programas especiais de ensino compostos de currículos e técnicas adequadas aos diferentes casos.

O programa prevê algumas possibilidades de atuação, buscando a flexibilização do trabalho do profissional de psicologia, o qual poderá, a qualquer tempo, respeitando os princípios desta Política, identificar novas demandas, planejar e executar ações não previstas no presente texto.

5.9 – Programa de Acompanhamento Pedagógico

O Programa de Acompanhamento Pedagógico deverá acompanhar e apoiar os discentes em seu desenvolvimento integral, prestando atendimento individualizado ou em grupo, para os discentes que procurem o serviço por iniciativa própria ou por solicitação e/ou indicação de docentes e/ou pais.

Compete a este Programa:

- Acompanhamento do processo ensino-aprendizagem em colaboração com os docentes e famílias;
- Acompanhamento da frequência dos discentes e intervenção em casos de baixa frequência com risco de reprovação e/ou evasão;
- Promoção de atividades extracurriculares de natureza diversificada de modo a contribuir com o desenvolvimento das múltiplas inteligências;
- Orientação dos discentes na organização dos seus estudos;
- Incentivo à criação de grupos de estudos entre os discentes com as demandas afins;
- Recepção aos ingressantes e discentes advindos de outras instituições;
- Realização de acompanhamento sistemático às turmas, de modo a identificar dificuldades de natureza diversa que podem refletir direta ou indiretamente no seu desempenho acadêmico, intervindo e providenciando os devidos encaminhamentos;
- Orientação aos discentes quanto às normas institucionais, oferecendo atenção especial aos ingressantes, de modo a propiciar-lhes integração ao novo ambiente;
- Divulgação e incentivo à participação em atividades acadêmicas, científicas, culturais e esportivas

oferecidas pelo IFSULDEMINAS e por outras instituições (bienais de arte, feiras de livro, apresentações teatrais, seminários, oficinas, campeonatos etc.).

5.10– Programa de Incentivo ao Esporte, Lazer e Cultura

Este programa tem por finalidade promover o desenvolvimento físico, intelectual, social e cultural, de modo a incentivar a criatividade, promover a prática da sensibilidade, elevar a autoestima, a qualidade de vida, o desempenho acadêmico e a produção do conhecimento dos discentes, envolvendo toda a comunidade acadêmica.

Para tanto, a este programa compete:

- Promoção de condições para a prática da cultura, do esporte e do lazer, aos discentes e à comunidade local, entendendo-as como direitos sociais e contribuindo para a formação cidadã, elaborando e desenvolvendo ações e projetos articulados aos equipamentos sociais existentes na comunidade;
- Apresentação de propostas de construção e aquisição, dentro da Instituição, espaços adequados e devidamente equipados para o desenvolvimento das atividades de Esporte, Cultura e Lazer;
- Estimulo a participação do discente em atividades esportivas regulares, enfatizando a importância para a saúde;
- Incentivo a representação do IFSULDEMINAS em eventos culturais e esportivos oficiais;
- Apoio e incentivo a ações artístico culturais, visando uma valorização e difusão das manifestações culturais estudantis;
- Garantia do apoio à realização de eventos artísticos como festivais de arte (teatro, dança, música, literatura, fotografia, vídeo, etc.);
- Incentivo a formação e manutenção de grupos artísticos como Grupo de Teatro, Grupo de Dança, dentre outros;
- Articulação de parcerias e apoio a grupos e manifestações culturais locais;

5.11 – Programa de Inclusão Digital

Este Programa visa democratizar o acesso às tecnologias da informação, por meio do apoio e iniciativas que propiciem o acesso a equipamentos e cursos de extensão na área de informática, bem como acesso à internet de forma orientada para o maior número de discentes, a fim de permitir a inserção dos mesmos no mundo digital.

6. RECURSOS HUMANOS

A implantação dos Programas vinculados à Assistência Estudantil, no âmbito do IFSULDEMINAS, está relacionada ao trabalho interdisciplinar de profissionais em atuação nas diversas áreas do conhecimento, a saber: Serviço Social, Pedagogia, Psicologia, Medicina, Enfermagem, Odontologia, Educação Física, Nutrição, dentre outros, em conformidade com a realidade de cada câmpus.

7. FINANCIAMENTO

O financiamento da Política de Assistência Estudantil será realizado por meio de recursos destinados a cada um dos programas listados nesta política, de acordo com o orçamento anual disponibilizado para a Assistência Estudantil em suas diferentes rubricas (câmpus e reitoria).

8. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

A avaliação deve estar presente em todo o processo desta Política, tendo como finalidade principal monitorar e analisar a implementação e a execução das ações, bem como a utilização dos meios e recursos aos objetivos propostos e a efetividade das ações. A avaliação e o monitoramento têm por pressuposto verificar a contribuição da Política de Assistência Estudantil na permanência e êxito do discente na Instituição, com base nos princípios, diretrizes e objetivos estabelecidos nesta Política.

O monitoramento é um processo contínuo que visa acompanhar a implementação e execução dos programas, com possibilidade de intervenção nas ações desenvolvidas.

A Política de Assistência Estudantil do IFSULDEMINAS será revista pela equipe multiprofissional dos seus câmpus a cada 2 (dois) anos, ou quando se fizer necessário. Diante das demandas, esta Política poderá ser alterada para contemplar novas realidades, observando as

disponibilidades orçamentárias. Após as alterações realizadas, estas serão encaminhadas ao Conselho Superior, ao qual caberá legitimá-las.

9. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A sistematização desta Política pauta-se no acesso, permanência e conclusão, com êxito, dos discentes nos cursos do IFSULDEMINAS, contemplando as suas dimensões socioeconômica, política e cultural.

É necessário afirmar que ao indicar ações aos profissionais ou à equipe multiprofissional, esta Política tem por base o reconhecimento das particularidades de cada profissão e defende que cada profissional tenha liberdade e autonomia para desempenhar suas competências correspondentes à legislação específica das respectivas regulamentações profissionais.

Todo o trabalho a ser desempenhado pela equipe multiprofissional é permeado pelo respeito e horizontalidade, no intuito de que as ações a serem desenvolvidas correspondam aos princípios expressos por esta Política, a fim de atender a cada um dos objetivos detalhados, primando pela qualidade e excelência dos serviços a serem prestados.

Em consonância com as diretrizes da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica (SETEC), a presente Política busca a melhoria das condições de ensino e a possibilidade de oferecer continuamente o direito à igualdade de oportunidades e à educação pública, gratuita e de qualidade.

10. REFERÊNCIAS E LEGISLAÇÕES CONSULTADAS

BRASIL. Lei n. 8.069, de 13 de julho de 1990. Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). In: CRESS/SP – 9ª Região (Org.). **Legislação Brasileira para o Serviço Social**. 3. ed. São Paulo, 2008.

_____. Constituição da República Federativa do Brasil de 05 de outubro de 1988.

BRASIL. Lei n. 9394, de 20 de dezembro de 1996. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. In: CRESS/SP – 9ª Região (Org.). **Legislação Brasileira para o Serviço Social**. 3. ed. São Paulo, 2008.

_____. Lei n. 8.662, de 07 de junho de 1993. Dispõe sobre a profissão de Assistente Social e dá outras providências. In: CRESS/SP – 9ª Região (Org.). **Legislação Brasileira para o Serviço Social**. 3. ed. São Paulo, 2008.

_____. Resolução CFESS n.273. De 13 de março de 1993. Dispõe sobre o Código de Ética do Assistente Social. In: CRESS/SP – 9ª Região (Org.). **Legislação Brasileira para o Serviço Social**.

3. ed. São Paulo, 2008.

IFSC, Instituto Federal de Ciência e Tecnologia de Santa Catarina. **Política de Assistência Estudantil**. Florianópolis-SC, 2010.

IFBA, Instituto Federal de Ciência e Tecnologia da Bahia. **Diretrizes para a política de assistência estudantil do Instituto Federal da Bahia**. Salvador-BA, 2010.

IFSULDEMINAS, Instituto Federal de Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais. Resolução 30/2012 de 19 de julho de 2012. **Regimento do Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Educacionais Especiais**. Pouso Alegre-MG, 2012.

IFAL – Instituto Federal de Ciência e Tecnologia de Alagoas. Resolução 22/CS de 08 de agosto de 2012. **Política de Assistência Estudantil do Instituto Federal de Alagoas – IFAL**. Maceió-AL, 2011.